

EMENDA Nº 001 – Aditiva ao Projeto de Lei do Legislativo nº 009/2025

O Vereador abaixo assinado, com fulcro no art. 198, inciso I do Regimento Interno, apresentam a seguinte,

Emenda aditiva

Art. 1º Adita o artigo 1º do Projeto de Lei do Legislativo nº 009/2025 que passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 1º** Esta Lei institui a Política de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, que engloba: Transtorno Autista, Síndrome de Asperger, Transtorno Desintegrativo da Infância, Transtorno Invasivo do Desenvolvimento sem outra especificação e Síndrome de Rett e de pessoas neurodivergentes, que abrange: Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), Síndrome de Tourett, Dispraxia e Síndrome de Down, bem como estabelece as diretrizes para sua consecução.”

Justificativa

Pessoas neurodivergentes têm um desenvolvimento neurológico atípico, ou seja, diferente do padrão considerado normal pela sociedade, dessa forma, a presente Emenda tem o objetivo incluir a Síndrome de Down, por ser também uma condição neurodivergente. Logo é imprescindível a inclusão de tais indivíduos na presente proposição, para que tenham seus direitos resguardados.

Plenário da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos-Pr,
em 15 de abril de 2025.

Emerson Dal Pasqual
Vereador Proponente